

**FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL
UNIDADE AGRESTE**



RELATÓRIO SANEAMENTO 019/2020

Maceió, Agosto de 2020

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	3
II.	OBJETIVOS	3
III.	METODOLOGIA	3
IV.	CRONOGRAMA DE TRABALHO	4
V.	ÁREAS AUDITADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO.....	4
VI.	CONSTATAÇÕES E DIAGNÓSTICO DOS FATOS LEVANTADOS EM TODO SISTEMA.	4
1.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA:.....	4
2.	RESERVATÓRIO	6
3.	ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO	8

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - AL

I. INTRODUÇÃO

O Município delega a essa Agência, as competências de regulação, inclusive tarifária, de organização e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços estes realizados em regime de contrato pela Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) reconhecido pela Lei Municipal nº 326/2011, sancionada em 25 de agosto de 2011.

Todos os trabalhos de fiscalização e regulação no município de Craíbas estão embasados no enquadramento legal da legislação vigente, com ênfase na Lei Federal nº 11.445/2007 e da própria Arsal em suas Resoluções nº 137/2014 e nº 18/2016.

II. OBJETIVOS

Verificar o cumprimento das legislações, normativas e outros regulamentos que balizam a provisão dos serviços, assim como todas as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) pertencente à Unidade Agreste - Núcleo Craíbas.

III. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da fiscalização compreendeu as seguintes etapas: procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação comercial para obtenção de informações e dados gerais do sistema.

A vistoria foi acompanhada por representantes designados pela Casal, que apresentaram os processos operacionais e a funcionalidade da referida unidade, com acompanhamento do Chefe de Núcleo José Nunes Júnior.

IV. CRONOGRAMA DE TRABALHO

27/08/2020
• Inspeção comercial; • Inspeção operacional; • Inspeção na Elevatória; • Inspeção nos reservatórios de água;

V. ÁREAS AUDITADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

ÁREA	ITEM	ASPECTOS FISCALIZADOS
Técnico operacional	Elevatória	✓ Conservação; ✓ Segurança; ✓ Manutenção; ✓ Limpeza.
	Reservatório	✓ Conservação; ✓ Segurança; ✓ Manutenção; ✓ Limpeza.
Administrativo Comercial	Escritório	✓ Estrutura de Atendimento e Operacionalização
	Almoxarifado	✓ Controle e Organização

VI. CONSTATAÇÕES E DIAGNÓSTICO DOS FATOS LEVANTADOS EM TODO SISTEMA.

1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA:

O abastecimento de água do município de Craíbas tem início com a captação superficial no Rio São Francisco, no município de Traipú, e o

tratamento é realizado na Estação de Tratamento de Água (ETA) da Iguá Saneamento, no município de Arapiraca, o que marca integração do sistemas da unidade Agreste. A água tratada é aduzida para o reservatório semi-apoiado, localizado em Craíbas, a partir do qual é distribuída para o atendimento das zonas urbanas e rural.

Nas imediações do reservatório de montante, encontra-se uma Estação Elevatória que possui 2 (dois) conjuntos motobombas, sendo um reserva que encontra-se em manutenção. Ambas com potência de 100 CV.

Não Conformidade (NC)

NC01 – Estrutura apresenta fissuras e armação exposta (Resolução Arsal 137/2014 Art. 128 e Resolução 18/2016 Art 21 item 5.7.1).

Advertência 01 : Disposição inadequada de materiais, solicita-se a organização do local.



Fig. 01: Acesso a EE



Fig. 02: Sala do operador da EE



Fig. 03: Conjunto motobomba



Fig. 04: Detalhe da disposição inadequada



Fig. 05: Pilar com fissuras



Fig. 06: Armação exposta

2. RESERVATÓRIO DE MONTANTE

Reservatório apoiado em estrutura de concreto armado com 220 (duzentos e vinte) m³ de volume, recebe água tratada proveniente da ETA do município de Arapiraca.

Não Conformidade (NC)

NC02 – Escada externa deteriorada no reservatório (Art. 128 da Res. 137/2014 da Arsal, Art. 23 da Res. 18/2016 da Arsal e NBR 12.217 Item 5.16.3);

NC03 – Não existe guarda-corpo na laje de cobertura (Art. 128 da Res. 137/2014 da Arsal, Art. 23 da Res. 18/2016 da Arsal e NBR 12.217 Item 5.16.6.1);

NC04- A água de lavagem não é medida e não é disposta em local adequado (Art. 128 da Resolução 137/2014);

NC05 – Não existe medidor de nível e controle por bóia. (Lei Federal nº 11.445/2007 Art. 2º, Resolução Arsal 137/2014 Art. 134 e NBR 12.217/94 item 5.15.1);

NC06 – Vazamentos na estrutura do reservatório (Art. 128 da Res. 137/2014 da Arsal, Art. 23 da Res. 18/2016 da Arsal).

NC07 – Não possui macromedidores na entrada e/ou saída do reservatórios (Resolução Arsal 137/2014 Art. 128 e NBR 12.217/94 item 5.7.1);

NC08- As condições de conservação do reservatório não estão boas, com armaduras expostas e oxidadas (Art. 23 da Resolução 18/2016 Arsal e Art. 128 da Resolução 137/2014 Arsal);

Advertências

Advertência 02 : Recomenda-se programação de limpeza do reservatório.



Fig. 07: Reservatório Apoiado



Fig. 08: Vazamento no reservatório



Fig. 09: Armadura exposta na EE



Fig. 10: Vazamento na base do reservatório



Fig. 11: Tapa da Caixa de Inspeção deteriorada



Fig. 12: Armação exposta no reservatório

3. ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO

Em fiscalização de inspeção ao escritório da permissionária na cidade de Craíbas foram observados equipamentos, instalações e serviços e sua localização na cidade.

A estrutura do prédio encontra-se em bom estado de conservação, porém recomenda-se a instalação de ar condicionado para garantir o conforto dos colaboradores. Possui mobiliário em bom estado de conservação e o número de funcionários atende à demanda.

Existem fardamentos e EPI's (botas, luvas, capacetes etc.) adequados para uso dos colaboradores. Os funcionários de campo trabalham vestindo uniformes e/ou utilizando crachás que o identificam como funcionários próprios ou terceirizados da prestadora.

A estrutura física do almoxarifado fica localizada na área do escritório comercial. O armazenamento do material é feito de forma maneira inadequada, recomenda-se a organização do local e limpeza diária da poeira.

Advertências

Advertência 03 : Recomenda-se instalação de ar condicionado no escritório;

Advertência 04 : Recomenda-se limpeza e organização do almoxarifado;

Advertência 05 : Recomenda-se melhorar a iluminação do almoxarifado.



Fig. 13: Escritório comercial.



Fig. 14: Fachada do escritório comercial



Fig. 15: Almoxarifado



Fig. 16: Disposição inadequada de materiais



Fig. 17: Disposição inadequada de materiais



Fig. 18: Disposição inadequada de materiais



Fig. 19: Banheiro dos funcionários e clientes **Fig. 20: Escritório comercial**

Em virtude dos argumentos apresentados, determina-se da permissionária/Casal a observância de todas as NÃO CONFORMIDADES e ADVERTÊNCIAS para que sejam corrigidas de forma célere, tendo em vista a melhoria do serviço prestado ao usuário e o equilíbrio econômico financeiro desta prestadora.

I. DETERMINAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal no uso de suas atribuições determina que a permissionária Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal, deve assegurar que a água distribuída em todos os pontos da rede no Estado de Alagoas estejam, diariamente, em conformidade com os padrões estabelecidos nas Normas de Regulação de Saneamento, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 do MS, Resoluções Arsal nº 137 de 5 de junho de 2014 e nº 18 de 7 de dezembro de 2016.

Anne Elizabeth dos Santos Correia
Engenheira Civil
CREA/AL 0219422923

Anne Elizabeth dos S. Correia
Técnica de Regulação em Saneamento



Dênis Costa
ARSAL

Dênis José Silvestre Costa
Gerente de Regulação em Saneamento